

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2017 (Da Sra Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 9.001, DE 2017, que “Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública desta Comissão de Seguridade Social e Família para debater o Projeto de Lei nº 9.001, DE 2017, que “Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional”.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados:

- ✓ Presidente da Associação Brasileira de Ozonioterapia, Maria Emília Gadelha Serra;
- ✓ Presidente do Centro de Apoio às Pessoas com Câncer de Barú, Carlos Eduardo Faraco Braga;
- ✓ Presidente do Conselho Federal de Medicina, Carlos Vital Tavares Corrêa Lima;
- ✓ Representante do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 9.001, de 2017, do nobre Senador Valdir Raupp que “Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional”. O projeto em epígrafe, após aprovado no Senado Federal, ingressou nesta

Casa em 1º de novembro deste ano, ocasião em que foi distribuído, para apreciação conclusiva, em regime de prioridade, às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), para exame do mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), para observação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A ozonioterapia é uma técnica utilizada há várias décadas em diversos países, inclusive sendo regulamentada pelos respectivos órgãos de vigilância e normatização. Trata-se de um procedimento médico complementar com baixo custo e elevado grau de eficácia.

Esse tratamento corresponde a uma “técnica que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração, com finalidade terapêutica”. Dessa forma, a aplicação do ozônio medicinal será sempre uma mistura de ozônio e oxigênio, cabendo ao profissional habilitado determinar a dose adequada para cada paciente.

Recentemente, a ozonioterapia está sendo utilizada também como tratamento auxiliar para diminuir os efeitos colaterais da radioterapia e da quimioterapia, bem como tem sido usada para o tratamento do transtorno do espectro autista (TEA), entre outros. Em 2015, o Conselho Federal de Odontologia – CFO, por meio da Resolução nº 166/2015, reconheceu a prática da ozonioterapia nos procedimentos odontológicos. Ainda no mesmo ano, o Conselho Federal de Enfermagem – COFEN concedeu parecer favorável quanto à utilização da água ozonizada como recurso terapêutico no tratamento de feridas.

Pelo exposto, e considerando a relevância do tema, propomos a aprovação da realização dessa audiência.

Sala das Sessões, de de 2017.

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC

